

Edital**EDITAL SEMJEL/COMJUVI Nº 01/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE JUVENTUDE DE VIANA**

O Conselho de Juventude do Município de Viana, por meio da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, convoca todos os Múncipes residentes em Viana para participarem do processo de eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Juventudes no biênio 2024-2026, nos termos deste Edital.

1 DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE VIANA

1 Compete ao Conselho Municipal de Juventude de Viana – COMJUVI, de acordo com o Art. 2º da Lei nº 2.343/2011;

I - Elaborar, coordenar e executar planos, programas e projetos relativos à comunidade jovem no âmbito do Município;

II - Colaborar, com os demais órgãos da administração municipal na implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades das Juventudes Vianense;

II- Desenvolver estudos e pesquisas relativas ao público jovem, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para o seguimento do Município;

IV - Firmar convênios e contratos com outros organismos públicos e privados, visando a elaboração de programas e projetos ao público jovem;

V - Promover e participar de seminários, cursos, conferências, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos a juventude e que contribuam para a conscientização dos problemas relativos às juventudes na sociedade atual;

VI - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens no Município;

VII - Propor a criação de canais de participação popular junto aos órgãos municipais, voltados para o atendimento das questões relativas às juventudes, especialmente, com relação a:

a) Educação;

b) Saúde;

c) Emprego;

d) Formação profissional;

e) Esporte, lazer e cultura;

VIII - Executar outras atividades correlatas;

IX- Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Poder Executivo Municipal, sugerindo as modificações necessárias a consecução das políticas formuladas para a juventude e fiscalizando a aplicação dos recursos públicos;

X - Articular e integrar as entidades governamentais e não-governamentais, com atuação vinculada às juventudes com vistas à consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei

XI - Realizar, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal de Juventudes.

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.343, de 8 de abril de 2011, torna público o processo de eleição dos representantes da sociedade civil para compor este Conselho no biênio 2024-2026, nos termos deste Edital. As inscrições serão destinadas aos interessados a participarem do Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Juventude, na qualidade de eleitor (a) ou Candidato (a) a Conselheiro (a).

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas, e poderão ser realizadas no período de 06 a 19 de maio de 2024, pessoalmente em dias úteis, no horário de 9h às 17h, na praça da Juventude - areinha, ou de forma on-line em formulário próprio disponibilizado no site <https://www.viana.es.gov.br>.

4 DO CRONOGRAMA

4.1 O cronograma das eleições observará o seguinte:

CRONOGRAMA	DATA/PERÍODO
Período de publicação do regulamento da eleição no Diário Oficial e no site https://www.viana.es.gov.br	23/04/2024
Período de pedido de impugnação do edital, a ser interposto sob justificativa fundamentada ao email semjel@viana.es.gov.br	23 e 24/04/2024



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300380030003500370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Período de inscrição para eleitores e candidatos por meio de plataforma própria on-line a ser disponibilizada no site https://www.viana.es.gov.br	06/05 a 19/05/2024
Período de análise das inscrições pela Comissão Eleitoral.	20 e 22/05/2024
Publicação no Diário Oficial e no site https://www.viana.es.gov.br do deferimento ou indeferimento das inscrições.	23/05/2024
Período para recursos das inscrições indeferidas, enviados para o email semjel@viana.es.gov.br	24 a 25/05/2024
Análise pela Comissão Eleitoral dos recursos impetrados.	27/05/2024
Publicação no Diário Oficial do Município e no site https://www.viana.es.gov.br da listagem definitiva dos inscritos como candidatos e eleitores, bem como das candidaturas deferidas.	29/05/2024
Período de Eleições dos candidatos(as) a Conselheiros(as), a ser realizada por meio de votação online, em formulário próprio a ser disponibilizado pela Secretaria de Esporte Lazer e Juventude.	03 a 05/06/2024
Publicação no Diário Oficial e no site https://www.viana.es.gov.br dos(as) candidatos(as) eleitos(as) ao COMJUVI, Gestão 2024/2026.	11/06/2024

5 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Do candidato a eleitor (a):

O candidato a Eleitor (a) deverá ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos, e no ato da inscrição deve apresentar os seguintes documentos originais:

- a)** comprovante de residência do Município de Viana (de até três meses antes da data de inscrição);
- b)** documento de identificação oficial com foto;
- c)** formulário de inscrição de eleitor (anexo I), devidamente preenchido e indicando um segmento da juventude em que deseja eleger a representação.

5.1.1 Será permitida a inscrição, como Eleitor (a), para somente um segmento da juventude, devendo para tanto comprovar o vínculo com o segmento cultural, por meio de envio de arquivo no formato PDF contendo print, fotos, notícias, matérias de jornais, sites e/ou revista, publicações em redes sociais, materiais de divulgação (clipping, folheto, folder, banner, programa..), declaração de participação em projetos culturais etc.

5.2. Do candidato (a) a conselheiro (a):

O Candidato (a) a Conselheiro (a) deverá ter 18 (dezoito) anos ou mais, e no ato da inscrição deve apresentar os seguintes documentos:

- a)** comprovante de residência do Município de Viana (de no máximo três meses antes da data de inscrição);
- b)** documento de identificação oficial com foto;
- c)** formulário de inscrição de Candidato(a) a Conselheiro(a) representante da Sociedade Civil (Anexo II), devidamente preenchido, inclusive indicando um único segmento de juventude que deseja representar, e declaração de que não ocupa cargo público na esfera municipal;
- d)** ao candidato(a) será permitido realizar a inscrição para somente um segmento da juventude..

6 DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DAS DISPOSIÇÕES DE VAGAS

6.1 O COMJUVI é composto de 18 membros titulares, sendo 06 representantes do Poder Público e 12 representando a Sociedade Civil, bem como seus respectivos suplentes

6.1.1 Compreendem 12 (doze) membros, 06 (cinco) titulares e 06 (cinco) suplentes, representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos quantitativos:

- a)** 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);
- b)** 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT);
- c)** 01 representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- d)** 01 representante da Câmara Municipal de Viana;
- e)** 01 representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEMDEC);
- f)** 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);

6.1.2 24 (dez) membros, 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, representantes da sociedade civil organizada e entidades de classe representantes de cada uma segmento abaixo:

- a)** 02 representantes do segmento estudantil secundarista;
- b)** 02 representantes do segmento estudantil universalista;



- c) 02 representantes do segmento cultural;
d) 02 representantes do segmento desportivo;
e) 02 representantes do segmento religioso
f) 02 representantes do segmento jovem da região rural;
- 6.2** Os Conselheiros da Sociedade Civil e do Poder Público terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, conforme §4º artigo 3.º da Lei Municipal Nº 2.243/2011.
6.3 É vedada a participação por mais de dois mandatos seguidos.
6.4 Os representantes da Sociedade Civil serão automaticamente afastados de suas funções de membros do Conselho Municipal se passarem a ocupar cargos públicos na Administração Pública Municipal.
6.5 Os Conselheiros Titulares e Suplentes não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público.
6.6 Os conselheiros Titulares e Suplentes receberão ao final do mandato uma certidão de mérito por sua atuação e dedicação na consecução de políticas públicas de juventudes para o município.

7 DA COMISSÃO ELEITORAL

- 7.1** A Comissão Eleitoral será composta por 04 (quatro) membros indicados pela SEMJEL, e será competente para atuar em todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital, entre tais:
- a) É da competência da Comissão Eleitoral decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
b) enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;
c) Os membros designados para compor a Comissão Eleitoral não poderão ser eleitos membros do COMJUVI

8 DO PROCESSO ELEITORAL

- 8.1** A votação será realizada por meio remoto, através da utilização de formulário eletrônico, que ficará disponível à votação entre os dias 03 a 05 de junho de 2024.
8.2 Poderão participar da Eleição os candidatos e eleitores com seus cadastros e inscrições devidamente deferidos pela Comissão Eleitoral.
8.3 Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e na de suplentes, os candidatos subsequentes na ordem de classificação por segmento.
8.4 Quando o segmento da sociedade civil tiver um único candidato, este será eleito Conselheiro (a) Titular por simples aclamação, ficando vaga a suplência.
8.5 Nos demais casos, a pessoa mais votada será a Titular e a segunda mais votada, a Suplente.
8.6 Em caso de empate entre candidatos não indicados pelas entidades representativas dos segmentos será declarado Titular o candidato com maior idade.
8.7 Em caso de empate entre os representantes da Sociedade Civil, deve ter prioridade o candidato com maior idade, observado o limite máximo de 29 (vinte e nove) anos de idade até o final de seu mandato no COMJUVI.
8.8 Não será aceito voto por procuração.
8.9 O COMJUVI deverá contar, no mínimo, com 2 (duas) mulheres no segmento do Poder Público e 3 (três) mulheres no segmento da Sociedade Civil.
8.10 Do resultado da eleição não caberá recurso
8.11 As impugnações, interposições de recurso ou quaisquer outros incidentes ocorridos no curso da votação serão avaliadas pela Comissão Eleitoral.
8.12 Os eleitos tomarão posse após nomeação através de Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo Municipal.

9 DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1** Para o exercício da função de conselheiro, os candidatos devem possuir disponibilidade de participação nas reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Juventude de Viana – COMJUVI, bem como cumprir todas as demais atividades a serem previstas em seu regimento interno.
9.1.1 Objetivando a participação da Sociedade Civil, as reuniões do Conselho Municipal de Juventude de Viana – COMJUVI são realizadas no período noturno, em plataforma de reuniões on-line e/ou presencial..

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Juventude de Viana será no exercício de 2024/2026.
10.2 A função de conselheiro não será remunerada, sendo o seu efetivo exercício considerado relevante serviço prestado à comunidade.
10.3 As dúvidas referentes ao processo eleitoral a que se refere este chamamento público deverão ser sanadas pelo contato (27) 99819-5588 e email semjel@viana.es.gov.br.
10.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.
10.6 A relação final contendo nomes dos Conselheiros Titulares e Suplentes, eleitos pela Sociedade Civil e indicados pelo Poder Público, será publicada no site <https://www.viana.es.gov.br>, bem como no Diário Oficial dos Municípios.



Viana-ES, 05 de abril de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana**LAZIOMAR DE SOUZA FURLANI**
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**Protocolo 1304218****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD -
EDITAL Nº 003.57/2023****HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

RESULTADO DA HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 003/2023, PUBLICADO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, RESOLVE:

1 DO RESULTADO**1.1 Tornar público o resultado da habilitação do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2023 - Profissionais de Saúde, conforme Anexo Único deste Edital.**

1.2 O candidato será habilitado, de acordo com o item 11.2 do Edital 003/2023, se:

- Realizar a inscrição, informar e anexar no Sistema os títulos de escolaridade, qualificação profissional e experiência profissional, conforme item 05 deste Edital;
- Atender ao item 07 do Edital 003/2023 - Das disposições relativas aos títulos de escolaridade e cursos de qualificação profissional;
- Atender ao item 08 do Edital 003/2023 - Das disposições relativas à comprovação do tempo de serviço (experiência profissional);
- Os títulos de escolaridade e cursos de qualificação e tempo de serviço anexados no Sistema estiverem de acordo com os Anexos II-A e II-B do Edital 003/2023, bem como conferir exatamente com as informações registradas na inscrição.

1.3 Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não for habilitado na forma do item 11.2 do Edital 003/2023.

1.4 Os resultados com a relação dos candidatos habilitados ou eliminados, serão publicados e/ou divulgados de acordo com ordem de classificação inicial, conforme item 1.6 do Edital 003/2023, de acordo com a necessidade das secretarias municipais e conveniência do Município.

1.5 O candidato poderá interpor recurso desta fase do Processo Seletivo, na forma do item 16 do Edital 003/2023, no dia 19 de abril de 2024.

Viana-ES, 17 de abril de 2024.

FRANCISCO JOSE CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD

ANEXO ÚNICO

A que se refere o Edital nº 003/2023 - Resultado da habilitação do Processo Seletivo Simplificado nº 003.57/2023 - Profissionais de Saúde

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM						
CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
162	CINTHIA CARVALHO PEREIRA BRITO	08/10/1984	6	-	6	ELIMINADO CONFORME ITEM 5.4 ANEXO II-B



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300380030003500370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.